

**ERRATA – (EDITAL 6.DA HABILITAÇÃO - 6.4 – II), (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –  
Qualificação Técnica e 6.1 QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Tabela LOTE 2 Item 2)**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE TERMO DE COMPROMISSO  
TIPO: MENOR PREÇO E TÉCNICA POR LOTE**

Seleção Pública nº 001/2020  
Processo nº 001/2020

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG**, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Prestadores de Serviços, na modalidade contratual de **TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, observando os preceitos legais em conformidade com o artigo 40 do Decreto nº 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

## 1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para firmar TERMO DE COMPROMISSO por um período de 12 (doze) meses para prestação de serviços**, podendo ser prorrogado conforme especificações constantes do termo de referência, no anexo I deste Edital, nas seguintes áreas:

**1.1. Contratação de empresa para a prestação da assistência médica especializada para atendimento neonatal nas enfermarias, sala de parto e emergência do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara – HMMCC**

**1.2 Contratação de empresa para a prestação da assistência médica especializada para atendimento gineco-obstétrico de emergência e enfermarias, assistência médica especializada para atendimento gineco-obstétrico no ambulatório e áreas diagnósticas afins do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara – HMMCC.**

## 2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada, e prazo final para envio das propostas e documentação de habilitação será no **dia 17 de janeiro 2020 às 10h00min**, devendo ser entregue no Departamento de Compras da FUNDAHC.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **3. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Deverão ser entregues os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL. A proposta comercial deverá também ser entregue em MEIO ELETRÔNICO em formato PDF gravado em CD/DVD e entregue junto ao envelope da proposta comercial.

3.1.1. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues na sede da FUNDAHC até a data prevista de entregas das propostas, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.1.1. Data limite para entrega das propostas e documentações: **17 de janeiro de 2020 até às 10 horas, horário de Brasília.**

3.1.1.2. Local da sessão pública: Sala de Reunião da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, situada na Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil.

3.1.1.3. Data da sessão pública para abertura das propostas: **20 de janeiro de 2020.**

3.1.1.4. Horário da abertura da sessão pública: **09h00min.**

3.1.1.5. Data da sessão pública para abertura da documentação de Habilitação: **21 de janeiro de 2020.**

3.1.1.6. Horário da abertura da sessão pública: **09h00min.**

3.1.1.7. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2020**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2020**  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2. A Fundação não se responsabilizará pelos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues diretamente ao Departamento de Compras da FUNDAHC, até a data e horário definido neste Edital.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar as empresas que:

4.2.1 - Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.3 - O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

#### 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais páginas por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

5.1.1. A enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

5.1.2. A especificação detalhada sobre a prestação do serviço de médicos, conforme discriminado no ANEXO I;

5.1.3. As mesmas quantidades de horas e profissionais, conforme especificações no ANEXO I;

5.1.4. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos, taxas e encargos sociais, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

5.1.5. Os preços em REAIS, irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

5.1.6. PRAZO DE VALIDADE da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

5.1.6.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para prestação de serviço, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

5.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário

CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil

[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

Nome do Banco:  
Nº da Conta Bancária:  
Praça de Pagamento:  
Nº da Agência:  
Telefone ou e-mail (do proponente)

5.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigido da empresa detentora do menor preço e técnica:

6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente ou cópias acompanhadas das vias originais)**:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos quando procurador, também cópia da procuração.

V – Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário – ANEXO II.

VI - Declaração de Concordância – ANEXO IV.

VII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna – ANEXO V.

VIII- Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO VI.

IX - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica – ANEXO VIII.

6.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

III – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.3.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

6.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.3.1.3 O prazo previsto no item 6.3.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

6.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente ou cópias acompanhadas das vias originais):**

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

**II – Apresentar Balancete Contábil do exercício de 2019 que demonstre a capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado.**

6.5. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente ou cópias acompanhadas das vias originais):**

I – Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove a prestação de serviço do objeto deste Edital, específico para os LOTES licitados, demonstrando que a proponente executou os serviços por período não inferior a 1 ano - ANEXO III.

II – Demonstrar através de sua composição estatutária que possui profissionais com habilitação técnica para responder tecnicamente pelos serviços objeto do contrato nas respectivas áreas de acordo com as exigências previstas pelo Conselho Federal de Medicina.

III – Apresentar declaração informando que os profissionais solicitados para execução do objeto contratado não serão terceirizados, devendo fazer parte do quadro societário da CONTRATADA ou empregados da mesma, em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). ANEXO IX

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

6.6. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência.

6.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no item 5 (DA PROPOSTA COMERCIAL).

7.2. Após analisar as propostas das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

7.3. Após analisar as propostas e identificar a oferta de menor preço, no dia, hora e local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção a comissão procederá ao exame das condições exigidas no item 6 (DA HABILITAÇÃO). Caso a PROPONENTE de menor preço não atenda aos requisitos de HABILITAÇÃO, a Comissão de Seleção procederá a abertura dos demais envelopes de Habilitação respeitando a ordem de classificação de menor preço, de acordo com o Artigo 25 do decreto 8.241/2014.

7.4. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

7.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fundahc.org.br](http://www.fundahc.org.br) pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

8.1.1. Julgamento das propostas;

8.1.1.1. Julgamento da habilitação da empresa;

8.1.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;

8.1.1.3. Resultado de julgamento desta Seleção;

8.2. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE E TÉCNICA EXIGIDA** que atenda a todas as condições e exigências deste Edital.

8.3. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.org.br](http://Site: www.fundahc.org.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MEPP's, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

## 9. DAS CONDIÇÕES

9.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de propostas.

9.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterados o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

9.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

9.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

9.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

## 10. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

10.1. A contratada deverá informar a contratante com 10 dias de antecedência, o pedido do serviço, bem como a quantidade de horas de mão de obra e o prazo que será utilizado

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviço, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta do proponente, acompanhado da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pelo coordenador da área fim do HMMCC.

11.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

11.3. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, e passivo de punição financeira, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

11.4. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

11.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **12. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

12.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não manutenção dos documentos exigidos no certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de contratação;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa – calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

12.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAHC, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Instrumento.

12.4. As sanções previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – (Art. 30 do Decreto nº**

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

## 8.241/2014) – FASE ÚNICA

- 13.1. A presente seleção rege-se pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014.
- 13.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública rege-se pelo Decreto Federal nº 8.241/2014.
- 13.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la a Comissão de Seleção por e-mail [auxiliarcompras@fundahc.org.br](mailto:auxiliarcompras@fundahc.org.br), **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame. O prazo para recurso encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**
- 13.4. Será concedida a empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.
- 13.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.
- 13.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 13.7. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio ao Hospital das clínicas da UFG – FUNDAHC, Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil, CEP: 74.605-020, Fone: (62) 3202-8999 – e-mail: [auxiliarcompras@fundahc.com.br](mailto:auxiliarcompras@fundahc.com.br), no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis.
- 13.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por email, fora de prazo, sem motivação no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.
- 13.11. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

## 14. REAJUSTE

- 14.1. Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual.

## 15. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 15.1. Homologada a Seleção Pública com a adjudicação dos itens em favor da empresa vencedora do certame, será formalizado, com a FUNDAHC, o Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, em documento escrito assinado em 3 vias.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

## 16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos havendo interesse recíproco entre a FUNDAHC e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços seja realizada no mercado pela contratante, comprovando que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

16.2. No caso de haver intenção de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, caberá a FUNDAHC encaminhar solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de anuência por de ambas as partes.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.

17.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO POR LOTE** contratado com a LICITANTE VENCEDORA.

17.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

17.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

17.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a prestação de serviço.

17.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação de serviço.

17.7. O proponente vencedor deverá prestar o serviço objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

17.8. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e identificados com uniforme e crachá (fotografia recente).

17.9. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento.

17.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, hora extra, pernoite, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus sócios e/ou empregados no desempenho dos serviços, ficando a FUNDAHC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

17.11. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho, que deverão ser apresentadas no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

17.12. Cumprir as obrigações do Edital, devendo executá-las diretamente, ficando vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, assim como não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

17.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento das exigências e especificações deste Edital, Termo de Referência e do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço. a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FUNDAHC.

17.14 Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

## **18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. A FUNDAHC obriga-se a:

18.1.2. Notificar à contratada, por escrito, de ocorrência de eventuais problemas no curso da prestação do serviço dentro do HMMCC.

18.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

18.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação de serviço.

18.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

18.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 9 do Termo de Referência, a contar da prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador da área fim do HMMCC, desde que cumpridas todas as exigências do edital.

18.1.7. Observar para que, durante o período dos serviços, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

18.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

18.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade do seu pagamento à FUNDAHC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAHC;

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

18.1.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da FUNDAHC deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

18.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste Edital e termo de referência, assim como das especificidades do objeto.

18.1.13. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização e execução dos serviços objeto desta Seleção.

18.1.14. Notificar, formalmente (por escrito), à contratada todos os problemas / imperfeições verificadas na execução dos serviços, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

18.1.15. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

18.1.16. Verificar a regularidade de todos os encargos sociais e demais obrigações antes de cada pagamento.

18.1.17. Assegurar os recursos necessários para a liquidação das despesas oriundas da execução do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

19.1.18. Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e demais documentação inerentes, devidamente atestadas pela fiscalização dos serviços, objeto deste certame.

18.1.19. Auditar a execução dos serviços que apresente falhas ou que não satisfaçam às exigências contratadas, obrigando a contratada a realizar, de imediato, as devidas correções.

18.1.20. A presença da fiscalização da contratante, durante a vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade à contratada. Esta responderá única e integralmente pela execução, falhas ou inexecução parcial ou total do objeto.

18.1.21. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da contratada, caso a contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pela comissão de seleção sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

19.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

19.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que for aceita, será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

19.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O proponente vencedor deverá entregar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.

20.2. A critério da FUNDAHC, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

20.3. A FUNDAHC se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

20.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

20.4.1. Homologado o resultado da Seleção Pública, será celebrado Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

20.4.2. O Termo de Compromisso de Prestação de Serviço deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a data de convocação para sua assinatura.

20.4.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviço no prazo, sujeitará o licitante às penalidades aludidas em Lei.

20.4.3. Quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, é facultado a Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a Seleção Pública.

20.4.4. Na hipótese de inadimplemento ou cancelamento do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço do primeiro colocado a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas às condições de habilitação, registrarem preços, assinando no Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

20.5. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nelas contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

20.6. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAHC quaisquer ônus.

20.7. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando Em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

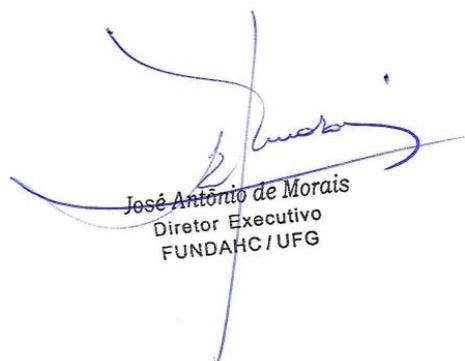
ANEXO IX - Termo de Compromisso de Não Terceirização de Mão de Obra

ANEXO X – Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento de Serviços Médicos

## 21 – DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 07 de janeiro de 2020.



José Antônio de Morais  
Diretor Executivo  
FUNDAHC / UFG

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de fornecedor especializado para firmar TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS por um período de 12 (doze) meses podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, para atender as demandas, mediante solicitação, da FUNDAHC na gestão do HMMCC**, sendo as demais especificações conforme o item 06 deste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG, necessita contratar empresa especializada para a prestação da assistência médica especializada para atendimentos em internações ginecológicas, obstetras, neonatal, pediátrica nas enfermarias, atendimentos ambulatoriais eletivos, atendimentos de emergência, atendimento ao parto e RN no nascimento, cirurgias pediátricas e cirurgias gerais a serem realizadas no HMMCC.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de contratação

3.1.1. Necessidade de recurso humano especializado para o atendimento a pacientes adultos e pediátricos lotados nas enfermarias do HMMCC, atendimentos ambulatoriais, em centro de parto normal e procedimentos cirúrgicos com vistas a manutenção da continuidade da realização dos cuidados, realização de procedimentos e uma assistência segura e com qualidade.

3.2. Resultados a serem esperados

3.2.1. Prestação dos serviços médicos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.2. Melhoria na qualidade dos serviços prestados;

3.2.3. Atender com eficiência o atendimento aos usuários dos serviços ofertados pelo hospital.

### 4. JULGAMENTO

4.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço.

4.2. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove a prestação de serviço do objeto deste Edital, específico para os LOTES licitados, demonstrando que a proponente executou os serviços por período não inferior a 1 ano - ANEXO III.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

4.3. A empresa deverá ter em sua composição estatutária profissionais com habilitação técnica para responder tecnicamente pelos serviços objeto do contrato nas respectivas áreas de acordo com as exigências previstas pelo Conselho Federal de Medicina.

4.4. Os profissionais solicitados para execução do objeto contratado não poderão ser terceirizados, devendo fazer parte do quadro societário da CONTRATADA ou empregados da mesma, em regime de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

## 5. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa fechada do tipo **TÉCNICA E MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO)

### Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para a prestação da assistência médica especializada para atendimentos em internações ginecológicas, obstetras, neonatal, pediátrica nas enfermarias, atendimentos ambulatoriais eletivos, atendimentos de emergência, atendimento ao parto e nascimento, cirurgias pediátricas e cirurgias gerais a serem realizadas no HMMCC.

### • Justificativa da contratação:

Necessidade de recurso humano especializado para o atendimento a pacientes adultos e pediátricos lotados nas enfermarias, centro de parto normal, atendimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos com vistas a manutenção da continuidade da realização dos cuidados, realização de procedimentos e uma assistência segura e com qualidade.

**Lote 1:** Os serviços serão prestados em 62 leitos (destinados a recém nascidos a serem atendidos no alojamento conjunto ALCON, ambulatório de egressos e sala de parto), sendo que o HMMCC é referência de atendimento de alto risco obstétrico e neonatal para a cidade de Goiânia e interior de Goiás, integrando a Rede Cegonha.

**Lote 2:** Os serviços serão prestados em 62 leitos obstétricos e 23 leitos de ginecologia destinados ao atendimento de gestantes de alto risco, recém nascidos e crianças e tratamento cirúrgicos de emergência. Os serviços também serão prestados em ambulatórios e áreas diagnósticas afins destinados ao atendimento de gestantes de alto risco e tratamento cirúrgicos eletivo e procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais.

**Todos os médicos que comporem a equipe assistencial e de coordenação / RT vencedora deste edital deverão apresentar a certificação digital para evolução eletrônica (Certificado em nuvem Bird id) desde o início dos trabalhos.**

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

## DETALHAMENTO DOS LOTES

### Lote 1 – Médico Pediatras/Neonatologistas:

#### • Especificidades da contratação:

Contratação de Prestação de Serviço: Os serviços serão prestados em 62 leitos, destinados a recém-nascidos a serem atendidos no alojamento conjunto ALCON, ambulatório de egressos e sala de parto e unidade de internação pediátrica 31 leitos.

**Item 1 – Plantonistas:** Os serviços deverão ser prestados 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterrupta, conforme demanda do Hospital. A contratação será por posto de trabalho/cobertura da unidade, sendo até 60 horas médicas diurnas diárias e até 60 horas noturnas diárias, totalizando 3.600 horas mensais (considerando o mês comercial), divididas em: 1.600 horas diurnas e 1.600 horas noturnas;

a) Será exigido da CONTRATADA que o corpo de médicos plantonistas apresente titulação ou residência médica em pediatria/neonatologia registrada no CRM e experiência comprovada de pelo menos 1 ano de atuação na área de pediatria/neonatologia.

**Item 2 – Diaristas:** Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria/Neonatologia (horizontal/diarista) para realização de avaliações, admissões, acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, prescrições e alta médicas aos pacientes internados na Unidade de Internação Pediátrica do HMMCC, perfazendo até 720 horas mensais, composto por 4 médicos no período da manhã (considerando o mês comercial), inclusive finais de semana e feriados, conforme demanda do Hospital.

**Item 3 – Ambulatório:** Os serviços deverão ser prestados 5x16 (cinco dias por semana, dezesseis horas por dia), conforme demanda do Hospital. A contratação será por posto de trabalho, sendo até 60 horas médicas semanais, totalizando 360 horas mensais (considerando o mês comercial).

**A Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria/Neonatologia para atendimento em regime ambulatorial dos pacientes egressos da enfermaria, UTIN/UCIN em atendimento preceitos da Rede Cegonha e Projeto Canguru do Ministério da saúde: consulta, prescrição, emissão de laudo, emissão de relatórios e pareceres, e acompanhamento clínico, conforme demanda do Hospital.**

**Os serviços de ambulatório deverão ser prestados considerando a cobertura de 360 horas mensais em dias úteis de segunda a sexta-feira.**

**A empresa se comprometerá em constituir um coordenador com carga horaria de 30 horas semanais para os serviços propostos neste lote, que garantirá o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas no presente TERMO, representando a CONTRATADA junto a**

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

**CONTRATANTE.**

**Lote 2 – Médico Ginecologista/Obstetra/Mastologista para Internações, Emergência, Ambulatório e Centro de Parto Normal, Centro Cirúrgico/Cirurgias de Emergência:**

**Especificidades da contratação:**

Contratação de Prestação de Serviço: Os serviços serão prestados em 62 leitos obstétricos e 23 leitos de ginecologia destinados ao atendimento de gestantes de alto risco e tratamento cirúrgicos de emergência, além do atendimento no serviço de Emergência, Centro de parto Normal e Centro Cirúrgico.

**Item 1 – Plantonistas:** Os serviços deverão ser prestados por médico plantonista 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterrupta, com plantões de 12 horas diurnas diárias e 12 horas noturnas diárias, com um total de até 5 médicos por plantão perfazendo um total de 3.600 horas mensais (considerando o mês comercial). O número de plantonistas necessário será definido conforme a demanda e o total de leitos da unidade.

**Diaristas** Os serviços deverão ser prestados por médico gineco-obstetra diarista 7x6 (sete dias por semana, seis horas por dia) com um total de até 4 médicos/dia totalizando 720h/mensais (considerando o mês comercial). O número de plantonistas necessário será definido conforme a demanda e o conforme número de leitos em funcionamento.

- a) Será exigido da CONTRATADA que o corpo de médicos plantonistas apresente titulação na área específica de ginecologia obstétrica registrada no CRM ou esteja no 3º ano de residência médica em Ginecologia e Obstétrica e experiência comprovada de pelo menos 1 ano de atuação na área de urgência em ginecologia/obstetrícia.
- b) Será exigido da CONTRATADA que os médicos que compõem o corpo de plantonista da ginecológica/obstétrica sejam especialistas em ginecologia/obstetrícia com titulação ou residência médica reconhecida pelo CRM, ou estejam cursando o último ano de residência de gineco-obstetrícia, com experiência comprovada em atendimento de urgência obstétrica.
- c) Será exigido da CONTRATADA que o médico diarista da internação ginecológica seja especialista em ginecologia/obstetrícia com titulação ou residência médica reconhecida pelo CRM.

**A empresa se comprometerá em constituir um coordenador para os serviços propostos neste lote, que garantirá o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas no presente edital, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE.**

**Item 2 – Médico Ginecologista/Obstetra/Mastologista para Ambulatório:**

- **Especificidades da contratação:**

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

Contratação de Prestação de Serviço: Os serviços serão prestados em ambulatórios e áreas diagnósticas afins destinados ao atendimento de gestantes de alto risco e tratamento cirúrgicos eletivo e procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais. Os Médicos terão carga horária de 20 horas semanais 5 vezes por semana (segunda a sexta feira).

**Atendimentos em Pré Natal de Alto Risco, Puerpério Patologia Cervical e Mastologia e Cirurgias Eletivas:** Os serviços deverão ser prestados por médicos 5x6(cinco dias por semana, seis horas por dia), com plantões de 6 horas diurnas diárias, com um total de até 8 médicos por plantão perfazendo um total de 240 horas semanais diurnas diárias, totalizando 960 horas mensais (considerando o mês comercial).

- a) Será exigido da CONTRATADA que o corpo de médicos para estas áreas apresentem titulação em Ginecologia Obstétrica/Mastologia registrada no CRM e experiência comprovada de pelo menos 1 ano de atuação na área de mastologia para o médico mastologista.
- b) Será exigido da CONTRATADA que todos os médicos que compõem o corpo de plantonista da internação ginecológica/obstétrica sejam especialistas em ginecologia/obstetrícia com titulação ou residência médica reconhecida pelo CRM.

Os serviços deverão ser prestados por médico diarista 7x6 (sete dias por semana, seis horas por dia) com um total de até 2 médicos por dia de forma integral e ininterrupta, conforme número de leitos.

- a) Será exigido da CONTRATADA que o médico diarista da internação ginecológica seja especialista em ginecologia/obstetrícia com titulação ou residência médica reconhecida pelo CRM.

**A empresa se comprometerá em constituir um coordenador para os serviços propostos neste lote com carga horária de 30 horas semanais, que garantirá o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas no presente TERMO, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE.**

### **Deveres e Obrigações**

A execução dos serviços se dará com utilização de insumos/equipamentos da CONTRATANTE, a saber:

- Insumos de uso direto nas atividades assistenciais;
- Equipamentos de uso direto nas atividades;
- Equipamento de proteção individual.

A empresa proponente deverá orçar por item o valor unitário da hora médica e conseqüentemente o valor total do item e valor total da proposta conforme itens acima.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

• Qualificação Técnica:

O serviço deverá ser prestado por profissional médico com registro no CREMEGO na especialidade de Pediatria e Ginecologia Obstetra. A prestação do serviço deverá obedecer as normas e rotinas estabelecidas pela Instituição;

A título de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar junto a proposta de preço:

Registro do responsável técnico da empresa no CRM;

~~Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o “de acordo” ou declaração individual, com firmas reconhecidas, de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos, inclusive nos plantões, de acordo com:~~

**Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, garantindo que os serviços, se contratados, serão realizados por profissionais que façam parte do quadro societário da CONTRATADA ou serão empregados da mesma, em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), (ANEXO IX) de acordo com:**

-As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

-As determinações administrativas e/ou procedimentos internos do HMMCC, vigentes e que vierem a ser implantados;

Declaração da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do Edital;

Os serviços deverão ser prestados 7 x 24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterrupta, respeitada a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional médico, não sendo aceito excesso de jornada;

Atendimento e realização de avaliações, acompanhamento clínico e pareceres, evoluções, prescrições, admissão, acompanhamento pré-operatório e pós-operatório dos pacientes atendidos e internados no Hospital até sua alta definitiva;

**A empresa se comprometerá em constituir um coordenador para os serviços propostos neste lote, que garantirá o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas no presente TERMO, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE.**

Os profissionais da empresa serão responsáveis, em realizar confecção de relatórios e laudos, emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, Autorização para Procedimento de Alta Complexidade – APAC, Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, proceder prescrições e

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.ufg.br](http://www.fundahc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

evoluções em prontuário, e também quaisquer outros formulários exigidos pela Administração Hospitalar, de acordo com as normas e rotinas hospitalares;

Para a realização do atendimento, o paciente deverá ter sido devidamente triado e registrado no sistema do Hospital, sendo, portanto, proibido a admissão e realização de exames e procedimentos de pacientes, não regulados pelo Núcleo Interno de Regulação – NIR (Sistema de Regulação) do HMMCC;

É proibida qualquer cobrança diretamente ou indiretamente ao paciente atendido, de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas nas legislações e Conselho Regional de Medicina;

A empresa deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços em tela;

A empresa deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta;

A empresa contratada deverá nomear um profissional médico junto a Direção do Hospital, que assumirá integralmente a responsabilidade técnica do Serviço Médico da especialidade contrata para o Hospital, conforme legislação vigente. O médico responsável deverá participar das reuniões pertinentes aos serviços, bem como participar de reuniões em comissões quando convocado pela Direção do Hospital;

A responsabilidade técnica, profissional, civil e criminal pela prestação de serviços, junto a Órgãos e Poderes competentes, serão exclusivos da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico, quanto a aspectos médicos e éticos que envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;

A prestação dos Serviços Médicos de Pediatria, será fiscalizada pela Supervisão Médica de Pediatria e Ginecologia (gestora do contrato) / Gerência de Atendimento Clínico / Diretoria Técnica e demais estruturas hierárquicas do HMMCC, obedecendo aos fluxos, rotinas, indicadores quantitativos e qualitativos, e metas estabelecidas por esta Supervisão;

Fica vedado à empresa o uso em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HMMCC, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim;

A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir a apresentação prévia dos documentos de habilitação e qualificação dos profissionais médicos que executarão os serviços em nome da CONTRATADA, com poder de veto, devidamente fundamentado;

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem como com os encargos sociais e trabalhistas, inerentes a prestação dos serviços. Deverá manter atualizado e apresentar informações sobre documentos pessoais, profissionais e relacionados à saúde ocupacional (ex.: cartão de vacinação, com vacinas previstas no PCMSO);

A CONTRATADA deverá manter registro para controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos diagnósticos adotados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional. Os preceitos ditados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica deverão ser seguidos, rigorosamente, pela equipe técnica, que deverá contribuir para a qualidade e segurança da assistência prestada aos pacientes;

A equipe médica da CONTRATADA deverá zelar pela conservação dos equipamentos que lhes forem disponibilizados, informando imediatamente qualquer intercorrência que identificar no mesmo;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos materiais ou morais que tenha dado causa, por si ou seus prepostos, produzidos à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em razão da execução do presente contrato;

A CONTRATADA deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 20 de cada mês, contendo todos os dias do mês, nome completo e CRM do médico em papel timbrado da CONTRATADA;

Todos os médicos deverão participar do treinamento introdutório realizado pelo serviço de Recursos Humanos da Contratante, sendo assim, pré-requisito para o início das atividades desse profissional, bem como, deverá portar crachá de identificação da empresa em todas as dependências do HMMCC;

A CONTRATADA deverá indicar representantes que para participação efetiva em comissões, tais como: Comissão Interna de Transplante e Doação de Órgãos, Comitê Transfusional, Comissão de Prontuário e Verificação de óbito, entre outras;

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório das atividades realizadas pelo médico responsável técnico, indicadores de qualidade relacionados a prestação dos serviços médicos, onde a coleta de dados será feita pela unidade e deverão contribuir com a estruturação de processos assistenciais voltados para certificação como ONA e ISO ou quaisquer outras certificações almejadas por esta Instituição, onde cada coordenador deverá participar de comissões quando convocado pela Diretoria;

A CONTRATADA deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato sob as penas da lei;

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

A CONTRATADA deverá garantir que seus empregados assinem digitalmente os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer assistência prestada, seja ela evolução, prescrição médica, solicitação de exames, entre outros, ficando a empresa contratada responsável pelo custo envolvendo a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital;

O corpo clínico da CONTRATADA deverá atuar na contribuição da formação acadêmica de graduandos, residentes e demais vínculos que por ventura se formarem no HMMCC, no tocante de seu papel no ensino e pesquisa. Neste sentido, devem participar do processo de melhoria contínua dentro do escopo da qualidade do HMMCC;

Os profissionais médicos da CONTRATADA deverão proceder no prontuário do paciente e onde mais couber, as anotações, evoluções, prescrições e demais medidas curativas ou profiláticas impostas ao efetivo exercício da medicina;

Todos os profissionais médicos prestadores dos serviços objeto do presente contrato, deverão conter a certificação digital para prontuário eletrônico (**Certificado em nuvem Bird id**), sendo que a CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais médicos assinem digitalmente, em tempo hábil, os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer assistência prestada, seja ela evolução, prescrição médica, solicitação de exames, dentre outros, ficando a CONTRATADA responsável caso o seu colaborador assim não o faça;

A CONTRATADA vencedora deverá apresentar toda documentação do corpo clínico 7 (sete) dias úteis antes do início das atividades, conforme segue:

- Curriculum vitae;
- Diploma;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria
- Comprovante de Endereço com CEP (atualizado);
- Cartão e-CPF – Certificado Digital (para cargos específicos) (Certificado em nuvem Bird id);
- Cartão de Vacina (cópia individual);
- Certificado de Habilitação em Pediatria, Ginecologia /Obstetrícia, Mastologia entre outras especializações exigidas no presente TERMO.
- Comprovação do vínculo trabalhista de todos os profissionais que irão prestar os serviços, demonstrando participação do quadro societário da empresa ou vínculo CLT.

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

• Aspectos Legais:

Atender aos dispostos na Norma Regulamentadora 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividade de promoção e assistência à saúde em geral, bem como ou outras as que vierem substituir, naquilo que se aplica ao objeto do presente contrato;

Atender as normas internas do HMMCC, com destaque para as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem prejuízo de outras que venham a surgir;

A CONTRATANTE se obriga a:

Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

Fornecer às suas expensas, local, equipamentos, material de consumo e pessoal de apoio necessário e suficiente para a realização do serviço;

Fornecer identificação à CONTRATADA e autorizar o seu acesso às enfermarias e demais áreas para que possa realizar os serviços com qualidade e eficiência;

Disponibilizar previamente à CONTRATADA sua agenda dos profissionais, bem como toda e qualquer anormalidade que possa influir no desempenho de sua atividade;

Zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica adotada pela CONTRATADA, desde que consentânea com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

Garantir, por meios próprios ou terceirizados, os serviços à beira leito, na forma exigida pela legislação em vigor;

Manter arquivados pelo prazo legal os prontuários contendo as evoluções, anotações, prescrições e demais medidas curativas e profiláticas apontadas pelos médicos da CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário  
CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil  
[Site: www.fundahc.hc.ufg.br](http://www.fundahc.hc.ufg.br) (62) 3202-0450

Identificação	Armazenamento	Proteção/ Acesso	Recuperação	Retenção	Disposição dos registros
REG 001-00 p.1/20	Setor Responsável pelo Processo	Dentro do processo/ Colaboradores envolvidos no processo	Por nº de processo	Permanente	Não Aplicável

Atender os pacientes da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, cumprindo os agendamentos prévios, privilegiando sempre que solicitado os casos de emergência ou urgência;

Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;

Manter seu ambiente de trabalho em condições dignas e em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção da CONTRATANTE sempre que verificar qualquer anormalidade;

Manter atualizada documentação pessoal e profissional, física e jurídica, apresentando sempre que solicitados pela CONTRATANTE ou autoridade competente;

Manter registro para controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos diagnósticos adotados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

Arcar com as despesas fiscais e tributárias, bem com os encargos sociais e trabalhistas, inerente a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos materiais ou morais que tenha dado causa, por si ou seus prepostos, produzidos à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em razão da execução do presente contrato;

Garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato sob as penas da lei;

- **Glosas:**

As glosas ocorrerão a partir da verificação da não execução das horas contratadas, através de análises de escalas e relatórios provenientes do ERP da unidade e/ou outros meios de controle da prestação do serviço contratado.

## 6.1 QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO)

Lote	Item	Descrição do Serviço	Valor da hora médica	Valor total Mensal	Valor total Anual
LOTE 1	1	<p><b>Item 1 – Plantonistas:</b> Os serviços deverão ser prestados 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterrupta, conforme demanda do Hospital. A contratação será por posto de trabalho/cobertura da unidade, sendo até 60 horas médicas diurnas diárias e até 60 horas noturnas diárias, totalizando 3.600 horas mensais (considerando o mês comercial), divididas em: 1.600 horas diurnas e 1.600 horas noturnas;</p>			
	2	<p><b>Item 2 – Diaristas:</b> Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria/Neonatologia (horizontal/diarista) para realização de avaliações, admissões, acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, prescrições e alta médicas aos pacientes internados na Unidade de Internação Pediátrica do HMMCC, perfazendo até 720 horas mensais, composto por 4 médicos no período da manhã (considerando o mês comercial), inclusive finais de semana e feriados, conforme demanda do Hospital.</p>			
	3	<p><b>Item 3 – Ambulatório:</b> Os serviços deverão ser prestados 5x16 (cinco dias por semana, dezesseis horas por dia), conforme demanda do Hospital. A contratação será por posto de trabalho, sendo até 60 horas médicas semanais, totalizando 360 horas mensais (considerando o mês comercial).</p>			

Lote	Item	Descrição do Serviço	Valor da hora médica	Valor total Mensal	Valor total Anual
LOTE 2	1	<p><b>Plantonistas:</b> Os serviços deverão ser prestados por médico plantonista 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterrupta, com plantões de 12 horas diurnas diárias e 12 horas noturnas diárias, com um total de até 5 médicos por plantão perfazendo um total de 3.600 horas mensais (considerando o mês comercial). O número de plantonistas necessário será definido conforme a demanda e o total de leitos da unidade.</p> <p><b>Diaristas</b> Os serviços deverão ser prestados por médico gineco-obstetra diarista 7x6 (sete dias por semana, seis horas por dia) com um total de até 4 médicos/dia totalizando 720h/mensais (considerando o mês comercial). O número de plantonistas necessário será definido conforme a demanda e o conforme número de leitos em funcionamento.</p>			

	2	<p><b>Médico Ginecologista/Obstetra/Mastologista para Ambulatório:</b></p> <p>Contratação de Prestação de Serviço: Os serviços serão prestados em ambulatoriais e áreas diagnósticas afins destinados ao atendimento de gestantes de alto risco e tratamento cirúrgicos eletivo e procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais. Os Médicos terão carga horária <del>de 20 horas</del> <b>30 horas</b> semanais 5 vezes por semana (segunda a sexta feira).</p> <p><b>Atendimentos em Pré Natal de Alto Risco, Puerpério Patologia Cervical e Mastologia e Exames de Ultrassonografia:</b> Os serviços deverão ser prestados por médicos 5x6(cinco dias por semana, seis horas por dia), com plantões de 6 horas diurnas diárias, com um total de até 8 médicos por plantão perfazendo um total de 240 horas semanais diurnas diárias, totalizando 960 horas mensais (considerando o mês comercial).</p>			
<b>VALOR TOTAL</b>					

## 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto nº 8.241/2014.

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre a FUNDAH C e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços seja realizada no mercado pela contratante, comprovando que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

8.2. No caso de haver intenção de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, caberá a FUNDAHC encaminhar solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de anuência por ambas as partes.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviço, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta do proponente, acompanhado da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pelo coordenador da área fim do HMMCC.

9.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

9.3. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

9.4. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.

10.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO POR LOTE** contratado com a LICITANTE VENCEDORA.

10.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

10.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

10.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a prestação de serviço.

10.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento da prestação de serviço.

10.7. O proponente vencedor deverá entregar o objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

10.8. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e identificados com uniforme e crachá (fotografia recente).

10.9. Os profissionais deverão seguir as normativas da NR 32 e demais normas de condutas internas do HMMCC.

10.10. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, diária, hora extra, pernoite, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a FUNDAHC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas de trânsito e as normas internas da contratante, que deverão ser apresentadas no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.

10.13. Cumprir as obrigações do Edital, devendo executá-las diretamente, ficando vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, assim como não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

10.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento das exigências e especificações deste Termo de Referência e do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FUNDAHC.

10.15 Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. A FUNDAHC obriga-se a:

11.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço dentro do HMMCC.

11.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Termo de Compromisso de Fornecimento.

11.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação de serviço.

11.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

11.1.6. Efetuar o pagamento a contar da prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador da área fim do HMMCC, desde que cumpridas todas as exigências do edital.

11.1.7. Observar para que, durante o período dos serviços, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

11.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAHC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAHC;

11.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAHC deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

11.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste Edital e termo de referência, assim como das especificidades do objeto.

11.1.13. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização e execução dos serviços objeto deste certame licitatório.

11.1.14. Responsabilizar-se pela comunicação e solicitação dos serviços, observando o prazo mínimo, ou seja, 24 (vinte quatro) horas de antecedência.

11.1.15. Notificar, formalmente (por escrito), à contratada todos os problemas / imperfeições verificadas na execução dos serviços, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

11.1.16. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

11.1.17. Verificar a regularidade de todos os encargos sociais e demais obrigações antes de cada pagamento.

11.1.18. Assegurar os recursos necessários para a liquidação das despesas oriundas da execução do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

11.1.19. Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e demais documentação inerentes, devidamente atestadas pela fiscalização dos serviços, objeto deste certame.

11.1.20. Rejeitar a execução dos serviços com falhas ou que não satisfaçam às exigências contratadas, obrigando a adjudicatária a realizar, de imediato, as devidas correções.

11.1.21. A presença da fiscalização da contratante, durante a vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade à contratada. Esta responderá única e integralmente pela execução, falhas ou inexecução parcial ou total do objeto.

11.1.22. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da contratada, caso a contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

## **12. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**Razão Social:** Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

**CNPJ:** 02.918.347.0001-43

**Inscrição Estadual:** Isento

**Inscrição Municipal:** 148.213-0

**End.** Primeira Avenida nº 545

**Bairro:** Leste Universitário

**CEP:** 74.605-020

**Cidade:** Goiânia

**Estado:** Goiás.

### **13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1. Os serviços contratados / solicitados deverão ser prestados nos locais para onde forem indicados, dentro dos prazos exigidos / acordados no respectivo Edital e seus Anexos, assim como no Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.

### **14. DEFINIÇÕES GERAIS**

14.1. A elaboração do Termo de Referência foi realizada estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração.

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Número da agência e conta:</b>	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

## ANEXO III

### MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_ presta/prestou serviço (**descrever o objeto comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, no período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.

**DECLARAMOS**, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

**DECLARAMOS**, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro....., CEP..... por intermédio do(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE NÃO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que todos os profissionais solicitados para a prestação de serviço farão parte do quadro societário da CONTRATADA ou serão empregados da mesma, em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

## ANEXO X

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG - FUNDAH**C, situada na, Primeira Avenida, Nº 545 Setor Leste Universitário CEP: 74.605-020 - Goiânia - Goiás – Brasil, CEP: 74.605-020, inscrita no CNPJ: 02.918.347.0001-43, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, acordam assinar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, que será regido pelo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a **contratação de fornecedor especializado para firmar TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS por um período de 12 (doze) meses podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, para atender as demandas e solicitação, da FUNDAH**C na gestão do **HMMCC**, conforme exigências e especificações constantes no Instrumento Convocatório e no processo de Seleção Pública nº 001/2020, os quais passam a fazer parte deste Termo de Compromisso, juntamente com a proposta de preço e documentação apresentada.

#### SUBCLAUSULA PRIMEIRA

**Fornecedor Registrado:**

**Itens:**

**Representante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone:**

**LOTE 01****Lote 1 – Médico Pediatras/Neonatologistas:****• Especificidades da contratação:**

Contratação de Prestação de Serviço: Os serviços serão prestados em 62 leitos, destinados a recém-nascidos a serem atendidos no alojamento conjunto ALCON, ambulatório de egressos e sala de parto e unidade de internação pediátrica 31 leitos.

**Item 1 – Plantonistas:** Os serviços deverão ser prestados 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterrupta, conforme demanda do Hospital. A contratação será por posto de trabalho/cobertura da unidade, sendo até 60 horas médicas diurnas diárias e até 60 horas noturnas diárias, totalizando 3.600 horas mensais (considerando o mês comercial), divididas em: 1.600 horas diurnas e 1.600 horas noturnas;

b) Será exigido da CONTRATADA que o corpo de médicos plantonistas apresente titulação ou residência médica em pediatria/neonatologia registrada no CRM e experiência comprovada de pelo menos 1 ano de atuação na área de pediatria/neonatologia.

**Item 2 – Diaristas:** Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria/Neonatologia (horizontal/diarista) para realização de avaliações, admissões, acompanhamento clínico, pareceres, evoluções, prescrições e alta médicas aos pacientes internados na Unidade de Internação Pediátrica do HMMCC, perfazendo até 720 horas mensais, composto por 4 médicos no período da manhã (considerando o mês comercial), inclusive finais de semana e feriados, conforme demanda do Hospital.

**Item 3 – Ambulatório:** Os serviços deverão ser prestados 5x16 (cinco dias por semana, dezesseis horas por dia), conforme demanda do Hospital. A contratação será por posto de trabalho, sendo até 60 horas médicas semanais, totalizando 360 horas mensais (considerando o mês comercial).

**Observação:** A empresa se comprometerá a constituir um coordenador com carga horária de 30 horas

ITEM	VALOR DA HORA	QUANTIDADE DE HORAS	PREVISÃO MÉDICOS DIA	VALOR MENSAL
1				R\$
2				R\$
3				R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

## LOTE 02

### **Lote 2 – Médico Ginecologista/Obstetra/Mastologista para Internações, Emergência, Ambulatório e Centro de Parto Normal, Centro Cirúrgico/Cirurgias de Emergência:**

#### **Especificidades da contratação:**

Contratação de Prestação de Serviço: Os serviços serão prestados em 62 leitos obstétricos e 23 leitos de ginecologia destinados ao atendimento de gestantes de alto risco e tratamento cirúrgicos de emergência, além do atendimento no serviço de Emergência, Centro de parto Normal e Centro Cirúrgico.

**Item 1 – Plantonistas:** Os serviços deverão ser prestados por médico plantonista 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterrupta, com plantões de 12 horas diurnas diárias e 12 horas noturnas diárias, com um total de até 5 médicos por plantão perfazendo um total de 3.600 horas mensais (considerando o mês comercial). O número de plantonistas necessário será definido conforme a demanda e o total de leitos da unidade.

**Diaristas** Os serviços deverão ser prestados por médico gineco-obstetra diarista 7x6 (sete dias por semana, seis horas por dia) com um total de até 4 médicos/dia totalizando 720h/mensais (considerando o mês comercial). O número de plantonistas necessário será definido conforme a demanda e o conforme número de leitos em funcionamento.

d) Será exigido da CONTRATADA que o corpo de médicos plantonistas apresente titulação na área específica de ginecologia obstétrica registrada no CRM ou esteja no 3º ano de residência médica em Ginecologia e Obstétrica e experiência comprovada de pelo menos 1 ano de atuação na área de urgência em ginecologia/obstetrícia.

e) Será exigido da CONTRATADA que os médicos que compõem o corpo de plantonista da ginecológica/obstétrica sejam especialistas em ginecologia/obstetrícia com titulação ou residência médica reconhecida pelo CRM, ou estejam cursando o último ano de residência de gineco-obstetrícia, com experiência comprovada em atendimento de urgência obstétrica.

f) Será exigido da CONTRATADA que o médico diarista da internação ginecológica seja especialista em ginecologia/obstetrícia com titulação ou residência médica reconhecida pelo CRM.

A empresa se comprometerá a constituir um coordenador para os serviços propostos neste lote, que garantirá o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas no presente edital, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

### **Item 2 – Médico Ginecologista/Obstetra/Mastologista para Ambulatório:**

- **Especificidades da contratação:**

Contratação de Prestação de Serviço: Os serviços serão prestados em ambulatórios e áreas diagnósticas afins destinados ao atendimento de gestantes de alto risco e tratamento cirúrgicos eletivo e procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais. Os Médicos terão carga horária de 20 horas semanais 5 vezes por semana (segunda a sexta feira).

**Atendimentos em Pré Natal de Alto Risco, Puerpério Patologia Cervical e Mastologia e Cirurgias Eletivas:** Os serviços deverão ser prestados por médicos 5x6(cinco dias por semana, seis horas por dia), com plantões de 6 horas diurnas diárias, com um total de até 8 médicos por plantão perfazendo um total de 240 horas semanais diurnas diárias, totalizando 960 horas mensais (considerando o mês comercial).

c) Será exigido da CONTRATADA que o corpo de médicos para estas áreas apresentem titulação em Ginecologia Obstétrica/Mastologia registrada no CRM e experiência comprovada de pelo menos 1 ano de atuação na área de mastologia para o médico mastologista.

d) Será exigido da CONTRATADA que todos os médicos que compõem o corpo de plantonista da internação ginecológica/obstétrica sejam especialistas em ginecologia/obstetrícia com titulação ou residência médica reconhecida pelo CRM.

Os serviços deverão ser prestados por médico diarista 7x6 (sete dias por semana, seis horas por dia) com um total de até 2 médicos por dia de forma integral e ininterrupta, conforme número de leitos.

b) Será exigido da CONTRATADA que o médico diarista da internação ginecológica seja especialista em ginecologia/obstetrícia com titulação ou residência médica reconhecida pelo CRM.

**Observação:** A empresa se comprometerá a constituir um coordenador para os serviços propostos neste lote com carga horaria de 30 horas semanais, que garantirá o cumprimento das normas éticas e técnicas previstas no presente TERMO, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

ITEM	VALOR DA HORA	QUANTIDADE DE HORAS	PREVISÃO MÉDICOS DIA	VALOR MENSAL
1				R\$
2				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

## CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviço tem duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

No caso de haver intenção de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, caberá a FUNDAHC encaminhar solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de anuência por ambas as partes.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUEM**

### **SUBCLAUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE:**

A FUNDAHC obriga-se a:

- I. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço dentro do HMMCC.
- II. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.
- III. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação de serviço.
- IV. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.
- V. Efetuar o pagamento a contar da prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador da área fim do HMMCC, desde que cumpridas todas as exigências do edital.
- VI. Observar para que, durante o período dos serviços, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- VIII. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.
- IX. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAHC, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAHC;
- X. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAHC deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes
- XI. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e exigências deste Edital e termo de referência, assim como das especificidades do objeto.

- XII. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização e execução dos serviços objeto deste certame licitatório.
- XIII. Responsabilizar-se pela comunicação e solicitação dos serviços, observando o prazo mínimo, ou seja, 05 (cinco) dias de antecedência.
- XIV. Notificar, formalmente (por escrito), à contratada todos os problemas/imperfeições verificadas na execução dos serviços, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.
- XV. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.
- XVI. Verificar a regularidade de todos os encargos sociais e demais obrigações antes de cada pagamento.
- XVII. Assegurar os recursos necessários para a liquidação das despesas oriundas da execução do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.
- XVIII. Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e demais documentação inerentes, devidamente atestadas pela fiscalização dos serviços, objeto do Edital.
- XIX. Rejeitar a execução dos serviços com falhas ou que não satisfaçam às exigências contratadas, obrigando a CONTRATADA a realizar, de imediato, as devidas correções.
- XX. A presença da fiscalização da contratante, durante a vigência do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade à contratada, que responderá única e integralmente pela execução, falhas ou inexecução parcial ou total do objeto.
- XXI. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da contratada, caso a contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

#### **SUBCLAUSULA SEGUNDA - CONTRATADA:**

- I. Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública.
- II. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO POR LOTE** contratado com a LICITANTE VENCEDORA.
- III. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

- IV. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.
- V. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a prestação de serviço.
- VI. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento da prestação de serviço.
- VII. O proponente vencedor deverá entregar o objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.
- VIII. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e identificados com uniforme e crachá (fotografia recente).
- IX. Os profissionais deverão seguir as normativas da NR 32 e demais normas de condutas internas do HMMCC.
- X. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento.
- XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, hospedagem, diária, hora extra, pernoite, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a FUNDAHC isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- XII. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas de trânsito e as normas internas da contratante, que deverão ser apresentadas no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviço.
- XIII. Cumprir as obrigações do Edital, devendo executá-las diretamente, ficando vedado transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, assim como não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.
- XIV. Fiscalizar o perfeito cumprimento das exigências e especificações deste contrato e Termo de Referência e deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela FUNDAHC.
- XV. Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, todas as exigências descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, independentemente de suas transcrições para este item.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- I. A Contratada estará autorizada a prestar o serviço a partir do encaminhamento formal, pela FUNDAHC mediante a emissão do formulário de solicitação de prestação de serviços devidamente assinado pela administração da FUNDAHC.
- II. A contratada deverá informar a contratante com 10 dias de antecedência, o pedido do serviço, bem como a quantidade de horas de mão de obra e o prazo que será utilizado.

## **CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência
- II. multa
- III. suspensão temporária para licitar e contratar com administração por período não superior a 5 (cinco) anos, conforme decreto 5.450/05;
- IV. Declaração de inidoneidade.

### **SUBCLAUSULA PRIMEIRA**

O Prestador de Serviços estará sujeito à multa administrativa no percentual de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso do 1º dia útil da data fixada para a entrega de cada parcela do objeto, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), que serão calculados sobre o valor atualizado do montante da parcela do objeto em atraso.

### **SUBCLAUSULA SEGUNDA**

As multas previstas nos incisos acima serão aplicáveis, sem prejuízo, ainda de outras cominações previstas em ata.

### **SUBCLAUSULA TERCEIRA**

A Penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se o Prestação de Serviços descumprir parcial ou totalmente a obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a contratante;
- b) Se o Prestação de Serviços sofrer condenação definitiva por pratica de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) Se o Prestação de Serviços tiver praticado atos ilícitos, poderão ser aplicadas sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ENTRE OUTROS**

Correrá por conta exclusiva do Prestação de Serviço:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação de serviço, através do Banco do Brasil S.A., para crédito em conta do proponente, acompanhado da Nota Fiscal e depois do aceite e liberação da documentação pelo coordenador da área fim do HMMCC.

Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(s), motivada por erro e incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

O Prestação de Serviços optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, retenção desde que comprove essa condição através de documento hábil acostado à respectiva Nota Fiscal de Serviço.

A FUNDAHC somente atestará os documentos comprovantes da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, ou da parcela a que se referir.

É expressamente vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Dados para emissão da Nota Fiscal

Razão Social:	Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
Nome Fantasia :	FUNDAHC / UFG
CNPJ:	02.918.347.0001-43
Inscrição Estadual:	Isento
Inscrição Municipal:	148.213-0
Endereço:	Primeira Avenida nº 545 – Setor Leste Universitário Goiânia – Goiás - CEP: 74.605-020

### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços contratados / solicitados deverão ser prestados nos locais para onde forem indicados, dentro dos prazos exigidos / acordados no respectivo Edital e seus Anexos, assim como no Termo de Compromisso de Prestação de Serviços.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Compromisso de Prestação de Serviços serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância ao Decreto 8.241/2014 e à Lei n.º 8.666/93, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral do Termo de Compromisso e das disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo de Compromisso de Fornecimento em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo  
FUNDAHC  
- CONTRATADA -

\_\_\_\_\_  
Sócio / Proprietário  
- CONTRATANTE -

1 – Testemunha

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - Testemunha

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_